



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 917/2024

PARECER DO RELATOR SOBRE AS SUGESTÕES POPULARES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 917/2024 que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências” – PLDO 2025 –, de autoria do Executivo, foi apresentado à Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH – em 15/05/2024. O PLDO 2025 foi publicado em 17/06/2024, iniciando-se, assim, o prazo para a apresentação de emendas a partir do dia 18/06/2024 até o dia 27/06/2024. Em seguida, será designado relator para o exame do Projeto de Lei e das suas emendas.

Em 03/06/2024 foi realizada audiência pública para a apresentação do Projeto de Lei, que contou com a participação da sociedade e de representantes do Poder Executivo. A audiência teve transmissão ao vivo pelo Portal da CMBH e foi disponibilizado formulário para apresentação de dúvidas pelos cidadãos. Na audiência pública, o Subsecretário de Planejamento e Orçamento e Secretário Adjunto Bruno Passeli fez exposição sobre o conteúdo do Projeto de Lei em questão.

Foi deliberado pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, por meio do Requerimento de Comissão nº 880/2024, que as sugestões populares deveriam ser apresentadas à Comissão entre os dias 03/06/2024 e 06/06/2024, para análise e decisão quanto ao seu acolhimento.

Até o final do prazo determinado, foram 30 (trinta) as sugestões populares apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fui designado relator, cabendo-me a análise das sugestões e, se for o caso, a apresentação de emendas ou outras proposições pertinentes. Nessa condição, passo ao meu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 127 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO há de ser compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei do Orçamento Anual – LOA e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Além de ser uma efetiva inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO representa uma colaboração positiva no esforço de tornar o processo orçamentário mais transparente e, especialmente, contribuir para ampliar a participação do Poder Legislativo no tratamento das finanças públicas.

Uma lei de diretrizes, aprovada previamente, composta de definições sobre prioridades e metas, investimentos, metas fiscais, mudanças na legislação sobre tributos e políticas de fomento a cargo de bancos oficiais, possibilitará a compreensão partilhada entre Executivo e Legislativo sobre os vários aspectos da economia e da administração do setor público, facilitando a elaboração, a discussão e a aprovação da proposta orçamentária anual no âmbito legislativo.¹

Passamos, pois, à apreciação das diversas sugestões populares apresentadas:

Sugestão nº	Autoria (conforme se apresentaram os autores)
1, 2, 3, 4 e 5	Washington Guedes
6	Juracy Jose da Rocha Junior
7	Lucas Dodevan Carvalho de Araújo

¹ GIACOMONI, James. Orçamento Público. 16ª edição ampliada, revista e atualizada – São Paulo: Atlas, 2012, p. 229.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão nº	Autoria (conforme se apresentaram os autores)
8	Sergio Henrique Flores
9, 10, 11 e 12	Daisy Abras Guimaraes de Abreu
13	Túlio Trindade Lopes de Moura
14, 15, 16 e 23	Cristiano dos Santos Barsante
17	Luiza Santos Pina Vaz
18, 19, 20 e 21	Pierre Azevedo Fernandes
22	Ana Maria de Oliveira
24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	Observatório Social de Belo Horizonte

Na tramitação das peças orçamentárias, esta Comissão prestigia a legitimidade da participação das entidades da sociedade e dos cidadãos para modificar o planejamento orçamentário encaminhado pelo Prefeito. Como relator, busquei acolher, tanto quanto possível, a intenção manifestada, que revela, em última análise, a necessidade reclamada pelo cidadão.

Deixei de acolher como emendas ou outras proposições regimentais tão somente aquelas sugestões que, sob algum aspecto legal ou técnico, careciam de viabilidade ou adequação, por inconveniência administrativa ou pela impossibilidade de compreender a proposta.

As sugestões serão apresentadas seguindo o resultado da análise realizada: não acolhidas, acolhidas na forma de indicação, acolhidas na forma de emenda e acolhidas na forma de emenda e indicação. Vale esclarecer que a indicação é um tipo de proposição por meio da qual a Câmara sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público, conforme o inciso I do art. 129 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1480/1990).

1) Sugestões não acolhidas

- **Sugestão Popular nº 9, de autoria de Daisy Abras Guimaraes de Abreu;**

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas aprovou, em reunião do dia 08/05/2024, o Requerimento de Comissão nº 880/2024, que contém critérios para o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

recebimento e apreciação das sugestões populares ao PLDO 2025. Um desses critérios - “Em caso de sugestão de mesma autoria e mesmo assunto, será considerada a última versão da sugestão” - deve ser observado no par das sugestões nº 9 e nº 10. Esse par de sugestões possui o mesmo objeto e foi proposto pela mesma autora, o que me leva a aplicar o critério aprovado em Comissão e a apreciar somente a Sugestão Popular nº 10. Desse modo, decido pelo **não acolhimento da Sugestão Popular nº 9.**

- **Sugestão Popular nº 24, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte;**

A Sugestão Popular nº 24 visa acrescentar alíneas ao inciso I do art. 2º, que apresentam conteúdos já contemplados na redação original das alíneas “d”, “e” e “k” da área de resultado Saúde. As políticas de promoção de saúde da população negra, indígena, das crianças, dos adolescentes, das pessoas com deficiência, das mulheres e das pessoas em situação de vulnerabilidade já estão contidas nos grupos populacionais indicados pelas políticas sociais do Município, o que me leva ao não acolhimento da proposta. Diante do exposto, decido pelo **não acolhimento da Sugestão Popular nº 24.**

- **Sugestão Popular nº 27, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte;**

A Sugestão Popular nº 27 visa acrescentar duas alíneas ao inciso IX do art. 2º. A primeira alínea apresenta conteúdo idêntico ao previsto na alínea “g” da área de resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes, o que me leva ao não acolhimento da proposta. A segunda alínea, por sua vez, trata das políticas voltadas à população em situação de rua e estabelece o acolhimento ilimitado desse público nos abrigos da cidade. Considero que esta sugestão está incompatível com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022-2025. Além disso, entendo que seu conteúdo está contemplado na alínea “d” da área de resultado IX, que define a promoção de ações afirmativas voltadas para a população em situação de rua, com ampliação da cobertura de equipamentos, serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

benefícios de assistência social. Diante do exposto, decido pelo **não acolhimento da Sugestão Popular nº 27.**

• **Sugestão Popular nº 28, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte;**

A Sugestão Popular nº 28 visa acrescentar uma alínea ao inciso X do art. 2º, que apresenta parte do conteúdo previsto na alínea “c” da área de resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão, mas com o foco na execução de metas físicas e financeiras. Entendo que o seu conteúdo já está contemplado nas alíneas “a”, “b”, e “c” do próprio inciso X, que abordam a melhoria do acesso aos serviços públicos e às informações, o fomento à intersetorialidade dos órgãos e a garantia da transparência. Considero ainda que esta sugestão está incompatível com a natureza das leis orçamentárias, tendo em vista que as metas físicas são estabelecidas apenas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022-2025. Diante do exposto, decido pelo **não acolhimento da Sugestão Popular nº 28.**

• **Sugestão Popular nº 29, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte.**

A Sugestão Popular nº 29 visa acrescentar uma alínea ao inciso X do art. 2º. A intenção do autor já está contemplada pela redação original da alínea “e” da área de resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão, o que me leva ao não acolhimento da proposta. Diante do exposto, decido pelo **não acolhimento da Sugestão Popular nº 29.**

2) Sugestões acolhidas na forma de indicação

Todas as sugestões analisadas neste tópico apresentam propostas relacionadas a diversas políticas públicas. Nessa perspectiva, apesar de terem clareza quanto ao seu objeto e apresentarem propostas muito importantes para o aprimoramento das políticas públicas municipais, as sugestões analisadas neste item não puderam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

acolhidas como emendas ao texto do PLDO 2025, mas merecem consideração por parte do Poder Executivo.

Os motivos que impossibilitaram o acolhimento das sugestões na forma de emendas foram:

- matérias que extrapolam o conteúdo previsto no arcabouço legal brasileiro para constar em leis de diretrizes orçamentárias, e que estão mais ligadas ao conteúdo das leis do orçamento anual ou planos plurianuais; e
- matérias que, apesar da competência municipal, extrapolam a natureza orçamentária.

Diante do exposto, **acolho** na forma de **indicação** que apresento as sugestões populares listadas a seguir: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25.

3) Sugestões acolhidas na forma de emendas

- **Sugestão Popular nº 17, de autoria da Luiza Santos Pina Vaz;**

A Sugestão Popular nº 17 propõe “mais investimentos nos restaurantes populares da cidade”. Acolho a proposta com adequações em sua redação a fim de torná-la compatível com o conteúdo abordado pelo PLDO 2025 na área de resultado IX – Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes. Assim, **acolho parcialmente a Sugestão Popular nº 17 na forma de emenda** que apresento.

- **Sugestão Popular nº 26, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte;**

A Sugestão Popular nº 26 acrescenta a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º: “Mapeamento detalhado das áreas que apresentam risco geológico de deslizamentos e inundações na cidade com divulgação e preparação da população para o enfrentamento dos transtornos atuais decorrentes da crise climática que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

atinge todo planeta”. Considerando a importância da gestão dos riscos de inundações e do gerenciamento de riscos em encostas, acolho a proposta com ajustes em sua redação. Assim, **acolho parcialmente a Sugestão Popular nº 26 na forma de emenda** que apresento.

- **Sugestão Popular nº 30, de autoria do Observatório Social de Belo Horizonte.**

A Sugestão Popular nº 30 retira a definição de milhar estabelecida na Tabela 7.1 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita – do Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Considerando que a multiplicação por R\$ 1.000,00, originalmente apresentada na Tabela 7.1, resulta em valores superiores ao próprio orçamento da cidade de Belo Horizonte, faz-se necessária esta correção, confirmada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Assim, **acolho integralmente a Sugestão Popular nº 30 na forma de emenda** que apresento.

4) Sugestão acolhida na forma de emenda e indicação

- **Sugestão Popular nº 7, de autoria de Lucas Dodevan Carvalho de Araújo.**

A Sugestão Popular nº 7 tem por objetivo acrescentar duas alíneas ao inciso V do art. 2º: a primeira proposta prevê a revitalização das calçadas públicas, enquanto a segunda proposta prevê a priorização da iluminação de calçadas e espaços públicos de lazer. O conteúdo da primeira sugestão apresenta uma ação concreta do poder público e extrapola o conteúdo previsto no arcabouço legal brasileiro para constar nas leis de diretrizes orçamentárias, o que me leva a acolhê-la como indicação ao Poder Executivo. Por outro lado, a segunda sugestão apresenta uma diretriz no escopo da iluminação pública, o que me leva a acolhê-la na forma de emenda alterando a redação da alínea “e” do inciso V do art. 2º. Diante do exposto, **acolho parcialmente a Sugestão Popular nº 7 na forma de emenda e de indicação** que apresento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto-me **pelo acolhimento** das Sugestões Populares nº 17, 26 e 30 na forma de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025; **pelo acolhimento** das Sugestões Populares nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 na forma de indicação; pelo **acolhimento** da Sugestão Popular nº 7 na forma de emenda e indicação; e **pelo não acolhimento** das Sugestões Populares nº 9, 24, 27, 28 e 29.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO – QUADRO SÍNTESE DAS DECISÕES QUANTO ÀS SUGESTÕES POPULARES POR AUTORIA

AUTORIA	Nº	CONCLUSÃO DO PARECER
Ana Maria de Oliveira	22	Acolhida como indicação
Cristiano dos Santos Barsante	14	Acolhida como indicação
	15	Acolhida como indicação
	16	Acolhida como indicação
	23	Acolhida como indicação
Daisy Abras Guimaraes de Abreu	9	Não acolhida
	10	Acolhida como indicação
	11	Acolhida como indicação
	12	Acolhida como indicação
Juracy Jose Da Rocha Junior	6	Acolhida como indicação
Lucas Dodevan Carvalho de Araújo	7	Acolhida como indicação e emenda
Luiza Santos Pina Vaz	17	Acolhida como emenda
Observatório Social de Belo Horizonte	24	Não acolhida
	25	Acolhida como indicação
	26	Acolhida como emenda
	27	Não acolhida
	28	Não acolhida
	29	Não acolhida
	30	Acolhida como emenda
Pierre Azevedo Fernandes	18	Acolhida como indicação
	19	Acolhida como indicação
	20	Acolhida como indicação
	21	Acolhida como indicação
Sergio Henrique Flores	8	Acolhida como indicação
Túlio Trindade Lopes de Moura	13	Acolhida como indicação
Washington Guedes	1	Acolhida como indicação
	2	Acolhida como indicação
	3	Acolhida como indicação
	4	Acolhida como indicação
	5	Acolhida como indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 917/2024

Originária da Sugestão Popular nº: 7.

Dê-se à alínea “e” do inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 917/2024 a seguinte redação:

“e) melhoria da eficiência da iluminação pública, **priorizando a iluminação de calçadas e espaços públicos de lazer.**”

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 917/2024

Originária da sugestão popular nº: 17.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 917/2024:

“_) investimento nos restaurantes populares da cidade.”

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 917/2024

Originária da sugestão popular nº: 26.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 917/2024:

“_) mapeamento detalhado das áreas que apresentam risco geológico de deslizamentos e inundações na cidade, com divulgação e preparação da população para o enfrentamento dos transtornos atuais decorrentes da crise climática.”

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 917/2024

Originária da sugestão popular nº: 30.

A Tabela 7.1 constante do Anexo do Projeto de Lei nº 917/2024 passa a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

	R\$ 1,00		
Benefícios Tributários	Estimativa de Renúncia em 2025 (R\$)	Estimativa de Renúncia em 2026 (R\$)	Estimativa de Renúncia em 2027 (R\$)
IPTU	181.669.854,07	188.209.968,82	194.797.317,73
Desconto por antecipação de pagamento	66.350.479,58	68.739.096,84	71.144.965,23
Isenção IPTU (Imposto) - Imóvel exclusivamente residencial de baixo valor venal - Isenção REGRA e TOTAL	36.631.075,61	37.949.794,33	39.278.037,13
Isenção TCRS (Taxa) - Imóvel exclusivamente residencial de baixo valor venal - Isenção REGRA e TOTAL	26.765.914,06	27.729.486,96	28.700.019,01
Isenção - Imóveis em Zona de Especial Interesse Social - ZEIS - Isenção ZONA USO + ISENÇÃO PATRIMÔNIO para (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, ISEN. ZEIS, EQUIP. URBANO)	6.062.026,01	6.280.258,95	6.500.068,01
Isenção - Programas BH Nota 10	3.960.558,89	4.103.139,01	4.246.748,88
Isenção - Programa Esporte para Todos - PET	1.401.687,88	1.452.148,65	1.502.973,85
Isenção - PROEMP	37.460,66	38.809,25	40.167,57
Isenção - Imóvel em construção	5.562.162,22	5.762.400,06	5.964.084,06
Isenção - Imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico	19.274.901,42	19.968.797,87	20.667.705,80
Isenção - Reserva Particular Ecológica	1.111.837,60	1.151.863,75	1.192.178,98
Isenção - Imóvel ocupado por Entidade Religiosa para atividades sócio-assistenciais	5.300.281,65	5.491.091,79	5.683.280,01
Isenção - Imóvel edificado e ocupado por entidade de assistência social ou de educação infantil sem fins lucrativos	1.394.966,50	1.445.185,29	1.495.766,78
Isenção - Imóveis de terceiros cedidos para entidades consulares	109.803,42	113.756,35	117.737,82
Isenção - Convenção de Viena sobre Relações Consulares	28.798,14	29.834,88	30.879,10
Isenção - Imóvel em processo de desapropriação (art. 8º da Lei nº 5.839/90) - Inclui os patrimônios "ISENTO ART 8º LEI 5.839/90 NOVA REDAÇÃO LEI 9795/2009" e "ISENTO ART 8º LEI 5.839/90 (Desativado)"	2.317.769,02	2.401.208,71	2.485.251,01
Isenção - Imóvel desapropriado (desativado)	124.969,29	129.468,18	133.999,57
Isenção - Programas Públicos de Financiamento Habitacional de Interesse Social - PPFHIS (inc. II, art. 7º, Lei nº 5.839/90)	646.996,37	670.288,24	693.748,33
Isenção - PMCMV - LEI 9814/2010 - Mutuário Faixa I	689.006,35	713.810,58	738.793,95
Isenção - PPFHIS (ANTIGO PMCMV) LEI 9.814/10	941.893,24	975.801,40	1.009.954,45
Isenção - Programa de Arrendamento Residencial - PAR	2.274.347,61	2.356.224,13	2.438.691,97
Isenção - Imóvel pertencente à associação profissional de magistrados	208.494,50	216.000,30	223.560,31
Isenção - Imóvel de Ex-Combatente	474.424,03	491.503,29	508.705,91
ITBI	5.772.320,17	5.980.123,70	6.189.428,03
ISENÇÃO ART. 1º DA LEI 10.692/2013	1.773,78	1.837,64	1.901,96
ISENÇÃO ART. 12 DA LEI 9.814/2010 (PPFHIS)	3.838.010,00	3.976.178,36	4.115.344,60
ISENÇÃO PH-COHAB ART.1º INC. III LEI 10.626/2013	66.887,96	69.295,92	71.721,28
ISENÇÃO PH-PAR ART.1º INC. I LEI 10.626/2013	1.756.374,42	1.819.603,90	1.883.290,03
ISENÇÃO PH-URBEL ART.1º INC. II LEI 10.626/2013	105.386,44	109.180,36	113.001,67
ISENÇÃO POR VALOR (INCISO II ART.33 LEI 8147/00)	3.887,57	4.027,52	4.168,49
ISSQN	16.123.384,08	16.703.825,91	17.288.459,81
Incentivo Fiscal - Atividades Culturais	16.123.384,08	16.703.825,91	17.288.459,81
Remissão em Geral - Tributos Mobiliários e Imobiliários	4.833.560,21	5.007.568,38	5.182.833,27
Incapacidade Econômica e Financeira/Prejuízo Precipitação Pluviométrica	4.833.560,21	5.007.568,38	5.182.833,27
Taxas Mobiliárias (TFEP, TFLF e TFS)	83.329.316,84	86.329.172,24	89.350.693,27
Isenção TFEP	10.419.728,49	10.794.838,71	11.172.658,07
Isenção TFLF	48.533.521,59	50.280.728,37	52.040.553,86
Isenção TFS	24.376.066,76	25.253.605,16	26.137.481,35
Taxas de Expediente	11.516.702,91	11.931.304,22	12.348.899,87
Isenção - taxas de expediente relativas a atos autorizativos e outros	11.516.702,91	11.931.304,22	12.348.899,87
TOTAL RENÚNCIA	303.245.138,29	314.161.963,27	325.157.631,98



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

Senhor Presidente,

Em decorrência da aprovação do parecer sobre as Sugestões Populares, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas desta Câmara apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, a presente Indicação a ser encaminhada ao Prefeito Fuad Noman, para sugerir que sejam incluídas no Projeto de Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025 para 2025 e no Projeto de Lei do Orçamento Anual 2025, a serem encaminhados a este Legislativo, as medidas de interesse público, originárias das Sugestões Populares apresentadas por cidadãos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - Projeto Lei nº 917/2024, relacionadas nos **Anexo I a IX** desta Indicação.

As sugestões estão organizadas por **Áreas de Resultado**, as quais agrupam os programas e ações municipais e traduzem a visão do que é prioritário no âmbito das políticas públicas, mediante a infraestrutura existente da Prefeitura de Belo Horizonte, com o objetivo de prestar serviços à população com mais qualidade, promovendo, assim, mais eficiência da gestão pública municipal. Apresenta-se a seguir as sugestões que compõem os anexos de cada Área de Resultado.

- **ANEXO I - Área de Resultado Saúde:** Sugestão Popular nº 3.
- **ANEXO II – Área de Resultado Segurança:** Sugestão Popular nº 21.
- **ANEXO III - Área de Resultado Mobilidade Urbana:** Sugestões Populares nº 4, 10, 11, 12, 13, 14, 20 e 25.
- **ANEXO IV - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:** Sugestões Populares nº 7 e 22.
- **ANEXO V – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Sugestão Popular nº 19.
- **ANEXO VI - Área de Resultado Cultura:** Sugestões Populares nº 5, 16 e 23.
- **ANEXO VII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:** Sugestão Popular nº 15.
- **ANEXO VIII - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:** Sugestões Populares nº 1, 2, 6, e 18.
- **ANEXO IX - Sugestões que envolvem diversas Áreas de Resultado:** Sugestão Popular nº 8.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vale ressaltar a importante e indispensável fase de participação popular no processo de elaboração das leis, por meio das Sugestões Populares, em que se propõem medidas de interesse público no âmbito das políticas públicas, e, não menos importantes, por meio das audiências públicas, em que o cidadão pode se manifestar sobre o assunto a ser discutido na audiência. Dessa forma, torna-se possível a garantia da participação popular na decisão, juntamente com o poder público, sobre a condução das políticas públicas no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Vereador Juninho Los Hermanos
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Ao Senhor
Vereador Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I - Área de Resultado Saúde

Sugestão Popular nº 3 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 3

DATA: 03/06/2024 10:06

NOME: Washington Guedes

SUGESTÃO:

*Implantação de um centro de Saúde No bairro caiçara

JUSTIFICATIVA:

Implantar um centro de saúde no bairro Caiçara é uma decisão estratégica e benéfica por várias razões, especialmente considerando que a população do bairro atualmente depende de centros de saúde em bairros adjacentes. Aqui estão os principais argumentos para justificar essa implantação:

1. Acessibilidade e Comodidade

A ausência de um centro de saúde no bairro Caiçara força os moradores a se deslocarem para bairros vizinhos em busca de atendimento médico. Isso pode ser inconveniente e difícil, especialmente para populações vulneráveis como idosos, pessoas com mobilidade reduzida e famílias com crianças pequenas. Um centro de saúde local aumentaria significativamente a acessibilidade ao atendimento médico.

2. Descongestionamento de Centros de Saúde Vizinhos

Com a população do bairro Caiçara sendo atendida em centros de saúde de bairros adjacentes, esses estabelecimentos podem enfrentar sobrecarga de pacientes, resultando em tempos de espera mais longos e qualidade de atendimento reduzida.

Implantar um centro de saúde no bairro Caiçara ajudaria a distribuir melhor a demanda por serviços de saúde, beneficiando todos os envolvidos.

3. Promoção da Saúde Comunitária

Ter um centro de saúde no próprio bairro permite uma abordagem mais integrada e eficaz na promoção da saúde. Programas de prevenção, campanhas de vacinação e iniciativas de educação em saúde podem ser mais facilmente implementados e adaptados às necessidades específicas da comunidade local.

4. Redução de Custos e Tempo de Deslocamento

Deslocar-se para centros de saúde em outros bairros pode implicar em custos de transporte e tempo gasto, o que pode ser um fardo significativo para muitas famílias. Um centro de saúde no bairro reduziria esses custos e o tempo de deslocamento, facilitando o acesso ao atendimento médico e, conseqüentemente, incentivando a população a procurar atendimento preventivo e de rotina.

5. Fortalecimento da Coesão Comunitária

Um centro de saúde local pode atuar como um ponto focal para a comunidade, fortalecendo os laços comunitários e criando um senso de pertencimento. Isso pode resultar em uma comunidade mais unida e engajada em questões de saúde e bem-estar.

6. Dados Demográficos e Epidemiológicos

Análises demográficas e epidemiológicas frequentemente mostram que áreas sem fácil acesso a serviços de saúde têm pior desempenho em indicadores de saúde. Implantar um centro de saúde no bairro Caiçara pode melhorar esses indicadores,

resultando em uma população mais saudável e melhorando a qualidade de vida geral dos moradores.

7. Equidade no Acesso à Saúde

Garantir que todos os bairros tenham acesso equitativo aos serviços de saúde é um princípio fundamental da justiça social. Implantar um centro de saúde no bairro Caiçara é um passo importante para reduzir desigualdades e garantir que todos os moradores tenham a mesma oportunidade de acesso a cuidados de saúde de qualidade.

Conclusão

A implantação de um centro de saúde no bairro Caiçara traria inúmeros benefícios tanto para os moradores do bairro quanto para os bairros vizinhos, ao descongestionar os centros de saúde existentes e melhorar a acessibilidade ao atendimento médico. Isso resultaria em uma comunidade mais saudável, coesa e equitativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II - Área de Resultado Segurança

Sugestão Popular nº 21 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 21

DATA: 05/06/2024 12:59

NOME: Pierre Azevedo Fernandes

SUGESTÃO:

Colocar câmera "olho vivo" na escadaria da Rua Apodi, esquina com Rua Itaparica (bairro Serra).

JUSTIFICATIVA:

Esta escadaria (e gramado ao seu redor) tem alto índice de criminalidade. Também é frequentada por delinquentes e "craqueiros" que roubam as pessoas e casas na região do bairro Serra.

Sensação de insegurança está elevada nesta área do bairro Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III - Área de Resultado Mobilidade Urbana

Sugestões Populares nº 4, 10, 11, 12, 13, 14, 20 e 25 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 4

DATA: 03/06/2024 10:16

NOME: Washingto Guedes

SUGESTÃO:

criação de um linha suplementar que atenda os moradores do Bairro Caiçara que fazem uso do centro de saúde Jardim Montanhês.

JUSTIFICATIVA:

Hoje parte dos moradores do Bairro caiçara, foram redirecionados ao centro de Saúde Jardim Montanhês, porém devido aos endreços não existe onibus que os leve lá, é neessário o uso de dois transportes públicos. Ex; moradores da Rua Itaguai, Rua Alabandina, R.São Feliciano, e etc.. A criação de uma linha suplementar de ônibus que atenda parte dos moradores do bairro Caiçara e os leve diretamente ao Centro de Saúde Jardim Montanhês é uma medida necessária e de grande importância por diversas razões:

Acesso Facilitado ao Serviço de Saúde:

o Atualmente, os moradores do bairro Caiçara precisam pegar dois ônibus para chegar ao Centro de Saúde Jardim Montanhês, o que torna o deslocamento complicado, demorado e oneroso.

o Uma linha direta de transporte público reduziria significativamente o tempo de viagem e a dificuldade de acesso ao centro de saúde, proporcionando um acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde essenciais.

Benefícios para a População Vulnerável:

o O público-alvo do centro de saúde inclui idosos, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes e crianças, que são mais afetados pelas dificuldades de transporte.

o Uma linha suplementar direta reduziria o estresse e o desgaste físico desses usuários, melhorando a experiência e a acessibilidade dos serviços de saúde.

Redução de Custos para os Usuários:

o A necessidade de pegar dois ônibus aumenta os custos de transporte para os moradores do Caiçara, o que pode ser um obstáculo significativo para famílias de baixa renda.

o Com a implementação de uma linha direta, os usuários economizariam dinheiro, tornando o acesso ao serviço de saúde mais econômico e viável.

Impacto Positivo na Saúde da Comunidade:

o A facilidade de acesso ao centro de saúde incentivaria os moradores a buscar atendimento preventivo e tratamento médico de forma mais regular.

o Isto poderia resultar em uma melhora geral na saúde da comunidade, com redução de casos graves que poderiam ser evitados com um diagnóstico e tratamento precoces.

Eficiência no Sistema de Transporte Público:

o A criação de uma linha suplementar poderia ajudar a redistribuir a demanda de passageiros, aliviando a carga sobre outras linhas de ônibus que atualmente são utilizadas como rota alternativa.

o Isso poderia resultar em um sistema de transporte público mais equilibrado e eficiente, beneficiando a população como um todo.

Conformidade com Direitos de Acesso aos Serviços Públicos:

o Garantir o acesso igualitário e eficiente aos serviços públicos é um princípio fundamental de uma sociedade justa.

o A criação de uma linha de ônibus direta ao Centro de Saúde Jardim Montanhês alinha-se com os direitos dos cidadãos a um acesso adequado e sem obstáculos aos serviços públicos essenciais.

Diante desses pontos, fica clara a necessidade e a urgência da criação de uma linha suplementar de ônibus que atenda diretamente os moradores do bairro Caiçara, proporcionando-lhes um acesso mais fácil, rápido e econômico ao Centro de Saúde Jardim Montanhês. Tal medida não apenas atenderia às necessidades imediatas de transporte da comunidade, mas também contribuiria para a melhoria geral da qualidade de vida e saúde da população local.



SUGESTÃO POPULAR Nº 10

DATA: 04/06/2024 22:03

NOME: Daisy abras guimaraes de abreu

SUGESTÃO:

Construir um túnel sob a av raja gabagkia , no fim. Do bairro São.bento.e ligando ao bairro buritis . Imaginem quantos veiculos seriam retirados do fluxo da Raja avenida q nunca recebeu nenhuma melhora ou ampliação, a não ser puxadinhos

JUSTIFICATIVA:

Desafogar o trânsito da avenida raja habaglia liberando para acesso a outros bairros. BH precisa pensar grande , em grandes obras viárias e não esses puxadinhos q vem sendo feitos.



SUGESTÃO POPULAR Nº 11

DATA: 04/06/2024 22:08

NOME: Daisy abras guimaraes de abreu

SUGESTÃO:

Rever todo o trânsito da antiga praça cavallini, avenida guaicui, rua gentios, rua Alves do Valle no Luxemburgo e Prudente de Moraes com o novo Bernoulli. Com o novo prédio da patrimar e outros q vem sendo construídos na região, aquele pedaço vai colapsar brevemente . E NUNCA foi feito nada lá..

JUSTIFICATIVA:

Trânsito vai colapsar brevemente em função dos novos prédios na praça cavallini e prudente de morais com o.novo colégio Bernoulli.



SUGESTÃO POPULAR Nº 12

DATA: 04/06/2024 22:21

NOME: Daisy abras guimaraes de abreu

SUGESTÃO:

Providenciar estudo de trânsito e solução região do gutierrez nas ruas conego rocha franco , Herculano de Freitas, Dionísio Cerqueira que recebem todo o volume de carros que vem da região oeste(nova Suíça, barroca, Grajau, Prado). Esta abaurdanente intransitável., ruas lotadas ,barulho.infernal p os moradores e muito tempo pra andar poucos km. NUNCA foi frito NADA pela prefeitura pra minimizar isso.

JUSTIFICATIVA:

Nunca foi feito nada nessa região moro aqui há 30 anos e não suportamos mais os engarrafamentos constantes, buzinando, pois o trânsito que vem todo da região Oeste desemboca na raja gabaglia. É um.cais dia e noite nessa região.



SUGESTÃO POPULAR Nº 13

DATA: 05/06/2024 07:58

NOME: Túlio Trindade Lopes de Moura

SUGESTÃO:

Contratar uma empresa para redesenhar o trânsito de Belo Horizonte. Ruas fechadas, outras que se tornam contramão sem nenhum sentido, etc....

Rever o excesso de construções de edifícios na zona sul

JUSTIFICATIVA:

Alinhar e privilegiar corredores de trânsito.

Não dá para ignorar que precisamos de coletivos e veículos, já que não temos transporte de massa.



SUGESTÃO POPULAR Nº 14

DATA: 05/06/2024 10:28

NOME: Cristiano dos Santos Barsante

SUGESTÃO:

Criação de estação de ônibus no espaço do aeroporto carlos prates (Padre Eustáquio)

JUSTIFICATIVA:

Ajudaria na integração de ônibus em uma região populosa.E está entre grandes vias (Anel Rodoviário, e avenidas Dom Pedro II e Abílio Machado).



SUGESTÃO POPULAR Nº 20

DATA: 05/06/2024 12:49

NOME: Pierre Azevedo Fernandes

SUGESTÃO:

Recapear (asfaltar) a Rua Itaparica (no bairro Serra-BH) em toda a sua extensão.

JUSTIFICATIVA:

A rua Itaparica está muito irregular, com misto de bloquetes e remendos de asfalto.

Além disto, a aparência da rua está horrível.

Praticamente todas as ruas próximas já foram recapeadas, menos a Rua Itaparica (que precisa de atenção também).



SUGESTÃO POPULAR Nº 25

DATA: 06/06/2024 15:38

NOME: Observatório Social de Belo Horizontes

SUGESTÃO:

Acrescer ao art. 2o , na área de resultado de mobilidade social, a seguinte diretriz:

Ampliação dos canais de comunicação a população sobre projetos e ações que têm potencial de gerar transtorno ao trânsito e tráfego metropolitano;

JUSTIFICATIVA:

Os problemas do tráfego metropolitano podem ser amplamente diminuídos se a gestão utilizar canais de comunicação apropriados com a população de forma a integrarem a população, em tempo real, ao que está acontecendo na cidade em termos de projetos e obras, inclusive de iniciativa do próprio poder pública, mas também incluindo a obrigatoriedade de empresas divulgarem em aplicativos próprios projetos e ações com potencial de provocar problemas para a mobilidade na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano
Sugestões Populares nº 7 e 22 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 –
Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 7

DATA: 04/06/2024 10:29

NOME: Lucas Dodevan Carvalho de Araújo

SUGESTÃO:

Adicionar ao disposto no inciso V do Capítulo II, denominado: Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano, o seguinte: revitalização das calçadas públicas, priorizando a mobilidade do pedestre.

JUSTIFICATIVA:

Essas medidas visam melhorar a mobilidade e a segurança do pedestre, visto que, calçadas revitalizadas evitam acidentes, como quedas, e facilitam a locomoção do pedestre. Além disso, ambientes públicos melhor iluminados trazem mais segurança. Para uma introdução ao tema recomendo a leitura do artigo "A influência da iluminação pública na segurança urbana noturna" que pode ser encontrado em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/download/174975/176102/517467>



SUGESTÃO POPULAR Nº 22

DATA: 05/06/2024 15:48

NOME: Ana Maria de Oliveira

SUGESTÃO:

Canalização de córrego e construção de avenida.

JUSTIFICATIVA:

A canalização e construção de uma avenida junto a um córrego que nasce no Bairro Mineirão na região do Barreiro é uma demanda antiga dos moradores. O bairro só possui uma entrada /saída e quando acontece um acidente a população fica ilhada por falta de alternativa. Nos horários de pico, às vezes, se perde até 30(trinta) minutos dentro do próprio bairro devido ao volume de veículos em uma mesma via.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO V - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sugestão Popular nº 19 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 19

DATA: 05/06/2024 12:44

NOME: Pierre Azevedo Fernandes

SUGESTÃO:

Reabrir a "travessia" entre o parque Serra do Curral e parque Mangabeiras. A trilha, que passa pela crista da Serra do Curral, já está fechada a 10 anos. A trilha da travessia tinha cerca de 4 km, e era ponto de lazer e turismo para os moradores e visitantes de BH. No parque da Serra do Curral, ainda há placas indicando a trilha da travessia, mas os guardas não permitem o acesso dos turistas.

JUSTIFICATIVA:

BH demanda de locais de lazer. Temos a Serra do Curral que é linda. Não há motivos para proibir a trilha.

Pode-se até limitar o número de pessoas por dia, exigir contratação de guia, cobrar taxa de preservação ambiental, etc, mas a proibição não faz sentido.

Belo Horizontinos têm que viajar para outras cidades e até outros países para fazer uma trilha similar ao que temos na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VI - Área de Resultado Cultura

Sugestões Populares nº 5, 16 e 23 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025

– Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 5

DATA: 03/06/2024 10:45

NOME: washington Guedes

SUGESTÃO:

*criação de anfiteatro no parque ecológico caiçara.

JUSTIFICATIVA:

A criação de um anfiteatro no Parque Ecológico Caiçara pode trazer diversos benefícios para a comunidade local e para o meio ambiente. Aqui estão algumas justificativas para essa iniciativa:

1. Promoção Cultural e Artística

Um anfiteatro pode servir como um espaço para apresentações culturais, artísticas e educativas, oferecendo à comunidade local a oportunidade de apreciar e participar de eventos de música, teatro, dança e outras formas de arte. Isso pode enriquecer a vida cultural da região e fomentar talentos locais.

2. Educação Ambiental

O anfiteatro pode ser utilizado para promover a educação ambiental, oferecendo palestras, workshops e apresentações sobre a importância da conservação ambiental, a fauna e flora locais e práticas sustentáveis. Isso pode aumentar a conscientização e o engajamento da comunidade com as questões ambientais.

3. Turismo e Economia Local

A presença de um anfiteatro pode atrair turistas, tanto para eventos específicos quanto para visitas gerais ao parque. Isso pode aumentar o fluxo de visitantes, gerando benefícios econômicos para o comércio local e impulsionando o desenvolvimento sustentável da região.

4. Espaço de Convivência Comunitária

Um anfiteatro oferece um espaço para a convivência e interação social, fortalecendo os laços comunitários. Eventos comunitários, reuniões públicas e atividades recreativas podem ser realizados no anfiteatro, promovendo um senso de pertencimento e colaboração entre os moradores.

5. Valorização do Parque

A construção de um anfiteatro pode valorizar o Parque Ecológico Caiçara, tornando-o um ponto de referência e um destino mais atrativo para visitantes e moradores. Isso pode incentivar a preservação e o cuidado com o parque, promovendo um ambiente mais limpo e bem cuidado.

6. Flexibilidade de Uso

O anfiteatro pode ser projetado de forma a ser multifuncional, permitindo seu uso para diferentes tipos de eventos e atividades ao longo do ano. Isso maximiza o aproveitamento do espaço e garante que ele esteja sempre em uso, beneficiando a comunidade de diversas formas.

7. Benefícios à Saúde e Bem-estar

Atividades culturais e recreativas ao ar livre têm comprovados benefícios à saúde mental e física. Um anfiteatro no parque pode incentivar as pessoas a passarem

mais tempo ao ar livre, participando de atividades que promovem o bem-estar e a qualidade de vida.

8. Respeito ao Meio Ambiente

A construção do anfiteatro pode ser planejada de forma sustentável, utilizando materiais ecológicos e técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental. Isso demonstra um compromisso com a conservação do meio ambiente e serve como exemplo de práticas sustentáveis para a comunidade.

Conclusão

A criação de um anfiteatro no Parque Ecológico Caiçara pode trazer uma série de benefícios que vão desde a promoção cultural até o fortalecimento da economia local e a valorização do meio ambiente. Com um planejamento adequado, esse projeto pode se tornar um importante centro de atividades comunitárias e de preservação ambiental, contribuindo significativamente para a qualidade de vida da região.



SUGESTÃO POPULAR Nº 16

DATA: 05/06/2024 11:17

NOME: Cristiano dos Santos Barsante

SUGESTÃO:

criação do museu da imigração, na rua Guaicuris, 104 (Centro)

JUSTIFICATIVA:

falaria da história dos imigrantes na capital mineira



SUGESTÃO POPULAR Nº 23

DATA: 06/06/2024 10:13

NOME: Cristiano dos Santos Barsante

SUGESTÃO:

criação de museu da imigração italiana, na rua Itapecerica, 579, lagoinha

JUSTIFICATIVA:

falaria soibre a importância dos italianos na construção da cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental

Sugestão Popular nº 15 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 15

DATA: 05/06/2024 11:16

NOME: Cristiano dos Santos Barsante

SUGESTÃO:

Criação de parque no encontro entre Anel Rodoviário e MG-030

JUSTIFICATIVA:

Ajudaria no turismo de BH, e desenvolvimento do meio ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VIII - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes
Sugestões Populares nº 1, 2, 6 e 18 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para
2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 1

DATA: 03/06/2024 09:57

NOME: Washington Guedes

SUGESTÃO:

Cobertura na quadra do Parque ecológico Caiçara

JUSTIFICATIVA:

A criação de uma cobertura na quadra do Parque Ecológico Caiçara pode ser justificada por uma série de razões, que abrangem benefícios sociais, econômicos, ambientais e de saúde. Aqui estão alguns pontos importantes que podem sustentar essa iniciativa:

1. Proteção Contra Intempéries

- **Clima:** A cobertura protege os usuários da quadra contra a exposição direta ao sol, chuva e ventos fortes, permitindo o uso do espaço em diversas condições climáticas.
- **Segurança:** Reduz o risco de acidentes causados por pisos escorregadios devido à chuva ou outras condições meteorológicas adversas.

2. Promoção da Atividade Física

- **Acessibilidade:** Facilita a prática de esportes e atividades físicas ao longo do ano, incentivando a população a manter uma rotina de exercícios regulares.

- Saúde Pública: A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde pública, reduzindo o risco de doenças crônicas como obesidade, diabetes e hipertensão.

3. Benefícios Educacionais e Sociais

- Espaço Educativo: A quadra coberta pode ser utilizada para atividades educacionais e recreativas, promovendo o aprendizado e o desenvolvimento social das crianças e jovens.
- Inclusão Social: Proporciona um espaço seguro e adequado para eventos comunitários e atividades que promovam a integração social.

4. Valorização do Espaço Público

- Atração de Visitantes: Uma quadra coberta e bem estruturada pode atrair mais visitantes ao Parque Ecológico Caiçara, aumentando o uso e a valorização do espaço público.
- Qualidade de Vida: Melhora a qualidade de vida dos moradores locais ao oferecer um local seguro e confortável para lazer e atividades esportivas.

5. Sustentabilidade

- Durabilidade: Uma estrutura coberta protege a quadra e seus equipamentos, aumentando sua durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenção frequente.
- Economia de Recursos: Ao minimizar a exposição a elementos climáticos severos, reduz o desgaste e a necessidade de reparos, economizando recursos públicos a longo prazo.

Conclusão

A implementação de uma cobertura na quadra do Parque Ecológico Caiçara oferece uma série de benefícios tangíveis que vão desde a promoção da saúde e bem-estar até a valorização do espaço público e desenvolvimento econômico local. A construção desta estrutura seria um investimento valioso para a comunidade, proporcionando um ambiente seguro, acessível e duradouro para atividades físicas e eventos sociais.



SUGESTÃO POPULAR Nº 2

DATA: 03/06/2024 10:02

NOME: Washington Guedes

SUGESTÃO:

*criação de uma pista de cooper na Rua Prentice Coelho, bairro caiçara

JUSTIFICATIVA:

A criação de uma pista de cooper na Rua Prentice Coelho, no bairro Caiçara, pode ser justificada por uma série de razões que englobam benefícios para a saúde, o bem-estar da comunidade e a valorização do bairro. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

Benefícios para a Saúde Pública:

- **Promoção da Atividade Física:** A pista de cooper incentivará os moradores a se exercitarem regularmente, o que pode contribuir para a redução de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e obesidade.
- **Melhoria da Saúde Mental:** A prática de atividades físicas ao ar livre está associada à redução do estresse, ansiedade e depressão, melhorando a qualidade de vida dos residentes.

Valorização do Bairro:

- **Atração de Novos Moradores:** Um bairro que oferece opções de lazer e esporte tende a ser mais atraente para potenciais novos moradores.

- **Aumento do Valor Imobiliário:** Infraestruturas voltadas para o bem-estar, como pistas de cooper, geralmente resultam na valorização das propriedades locais.

Benefícios Comunitários:

- **Fortalecimento dos Laços Comunitários:** A pista pode se tornar um ponto de encontro para os moradores, promovendo a interação social e o fortalecimento da comunidade.
- **Eventos e Atividades Coletivas:** A pista pode ser usada para a organização de eventos, como corridas de rua e caminhadas, fomentando a participação comunitária.

Segurança e Qualidade de Vida:

- **Ambiente Seguro para Exercícios:** A criação de uma pista de cooper proporciona um local seguro e adequado para a prática de exercícios, reduzindo o risco de acidentes em comparação com correr nas ruas e calçadas.
- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A implementação da pista pode vir acompanhada de melhorias na iluminação, sinalização e manutenção das vias, tornando a rua mais segura e agradável para todos.

Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- **Incentivo ao Uso de Espaços Verdes:** A pista de cooper pode ser integrada a áreas verdes, incentivando a preservação e o uso consciente desses espaços.
- **Redução da Poluição:** Promover a prática de caminhadas e corridas pode ajudar a reduzir o uso de veículos, diminuindo a emissão de poluentes e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar.

Exemplos de Sucesso:

- Cidades com Pistas de Cooper: Muitas cidades ao redor do mundo que implementaram pistas de cooper em bairros residenciais observaram um aumento na qualidade de vida e satisfação dos moradores. Exemplos locais e internacionais podem servir de modelo para a execução do projeto no Caiçara.

Considerações Finais:

A criação de uma pista de cooper na Rua Prentice Coelho, no Caiçara, é uma iniciativa que pode trazer diversos benefícios para a comunidade local. Ela não só promove a saúde e o bem-estar, mas também contribui para a valorização do bairro, fortalece os laços comunitários e melhora a infraestrutura urbana. Além disso, o projeto pode servir de exemplo de sustentabilidade e incentivo ao uso de espaços verdes, tornando o bairro um lugar melhor para se viver.



SUGESTÃO POPULAR Nº 6

DATA: 03/06/2024 16:17

NOME: JURACY JOSE DA ROCHA JUNIOR

SUGESTÃO:

Moradia para população mais vulnerável

JUSTIFICATIVA:

é o que tem de mais urgente - o centro da cidade está com um número cada vez maior de moradores de rua. Além da situação degradante que essas pessoas se submetem, tem a sujeira, principalmente de fezes e urina, que prejudicam lojistas e transeuntes.



SUGESTÃO POPULAR Nº 18

DATA: 05/06/2024 12:28

NOME: Pierre Azevedo Fernandes

SUGESTÃO:

Colocar equipamentos de calistenia (street work out/exercícios com o peso do próprio corpo) nas praças de Belo Horizonte. Equipamentos principais são "barra fixa, barras paralelas, etc."

Nos poucos locais onde há equipamentos de calistenia (praça JK, rua Bento Simão), as barras estão velhas, tortas ou inadequadas.

JUSTIFICATIVA:

As "academias a céu aberto" colocadas nas praças de Belo Horizonte não têm grande uso. Na maioria dos locais, não são utilizadas e acabam sucateadas. Normalmente não há "barras."

Equipamentos de calistenia serão utilizados por população de todas as idades. Pode ser usado para aulas ao ar livre também.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IX- Sugestões que envolvem diversas Áreas de Resultado

Sugestão Popular nº 8 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Projeto de Lei nº 917/2024.



SUGESTÃO POPULAR Nº 8

DATA: 04/06/2024 19:41

NOME: Sergio Henrique Flores

SUGESTÃO:

Limpeza urbana com maior ênfase nas praças e ruas.

Aumento de lixeiras e banheiros químicos em pontos estratégicos em toda a cidade.

Destinar um percentual do IPTU para bairros que mais contribuem.

Não é justo pagar um IPTU mais caro, e não ver traduzir em melhorias para o bairro.

Exemplos: São Bento e Santa Lúcia.

JUSTIFICATIVA: